Lei nº 347 de 04/12/57

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, a permutar uma Sucata de motor estacionário e um gerador, por óleo diesel.

O Povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte lei.

Artº 1º _ Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, autorizado a permutar uma sucata de motor estacionário e um gerador que se encontra no distrito de Natalândia, por óleo Diesel.

Artº 2º _ Para que se cumpra o Artº 1º desta lei, o Executivo terá que construir uma comissão de avaliação composta (três) 03 membros.

Artº 3º _ Revoga-se as disposições em contrário, essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas MG
01 de dezembro de 1987.

ALVES BABILÔNIA
(Prefeito Municipal)

DULCILAT CAMA GONZAGA